TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

Processo nº: Classe - Assunto Requerente: Requerido:	0504210-09.2012.8.26.0037 Execução Fiscal - Dívida Ativa Prefeitura do Municipio de Araraquara Alexandre Polito	
	CONCLUSÃO	
Pública da Comarca	2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Fazeno de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.	da
Visto	OS.	
	o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débi ado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II o	
	por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.	
	idencie-se, se o caso, a liberação de constriçõ	es
(Bacenjud/Renajud/S	3 ,	
	cça-se guia em favor do executado.	1
	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recurs	a
manifestada pelo exe	equente. ne-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciári	0.0
	s no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual.	as
	s o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.	
	guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Norm	as
	egedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimaçã	
com prazo de 30 dias P.R.:	s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. I.C.	
Arara	aquara, 31 de julho de 2018.	
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA	
	<u>DATA</u>	
i / /	manalai astas austas ama anutánia	

Ι

	<u>DATA</u>
Em/, recebi estes autos em	cartório.
O Agente Administrativo	